

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026.

EDITAL Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTUNA DE MINAS MG – CMDCA, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS /MG.

PREÂMBULO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTUNA DE MINAS -MG –CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ; Lei Municipal nº 1.113/2018; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010; Decreto Municipal nº 499/2016 e a Resolução CMDCA nº 06 de 20 de julho de 2026; conjuntamente Com A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO** , a serem executadas por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que desejarem firmar parceria com o Município , na modalidade de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução de ações/atividades voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Fortuna de Minas , a serem desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses , com recursos disponíveis no Fundo da Infância e da Adolescência do Município de Fortuna de Minas - FIA, destinados às atividades previamente aprovadas pelo CMDCA de Fortuna de Minas , por meio da Resolução nº 06 de 20/07/2026 e regidas por este Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para Seleção de Proposta /Plano de Trabalho apresentado por OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, e devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortuna de Minas /MG- CMDCA, - até a

data limite da entrega das propostas , ou seja até o dia **27/08/2026**, para a Implementação e execução de Proposta/Plano de Trabalho contemplando ações/atividades voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Fortuna de Minas, nas áreas da Arte e Cultura, bem como do Esporte , compreendendo no mínimo três manifestações da arte e cultura e três modalidades esportivas.

1.1- OSC deverá apresentar Proposta/Plano de trabalho, que vise o desenvolvimento de ações/atividades relacionadas à Arte e Cultura e Esporte, exclusivas para atendimento à criança e ao adolescente, tendo como foco, a interatividade e a inclusão social, bem como ações preventivas, principalmente as de apoio às famílias na convivência e educação de suas crianças e adolescentes, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

1.1.1. As Propostas/Planos de trabalho deverão contemplar eixos temáticos e valores previstos no quadro a seguir:

Eixos temáticos	Valor estimado
Promoção do Esporte	Até R\$260.500,00
Promoção da Arte e Cultura	Até R\$260.500,00
Valor total	Até R\$521.000,00

1.2-A OSC deverá garantir, a participação e condições de acesso às crianças e adolescentes com deficiência ou com modalidade reduzida.

1.3- A OSC deverá desenvolver atividades contínuas por no mínimo 02 (duas) vezes por semana, **por modalidade**, respeitando o horário escolar de cada participante. Deverá ainda prever no seu cronograma de atividades, ações com as famílias das crianças e adolescentes participantes, por meio de no mínimo 01 (um) encontro mensal, com horário (s) flexível (s) possibilitando a participação.

1.4. A OSC deverá elaborar a sua proposta em conformidade com este edital e com o previsto no **Termo de Referência (ANEXO I)**, integrante deste edital.

2- DO PÚBLICO ALVO

A proposta /Plano de Trabalho deverá ter como **PÚBLICO ALVO**, no mínimo um total de 70 (setenta) **crianças** e/ou **adolescentes**, dentro da faixa etária de 07 (sete) a 18

(dezoito) anos de idade incompletos, residentes no município de Fortuna de Minas, zonas urbana e/ou rural.

2.1 - Da Participação das Crianças e Adolescentes nas Modalidades Artísticas, Culturais e Esportivas Ofertadas:

A participação se dará de acordo com a habilidade e/ou desejo dos participantes, não sendo obrigatória a participação em todas as modalidades. No entanto, a OSC deverá motivar as crianças e os adolescentes a participarem do maior número de modalidades, sem prejuízo da vida escolar.

3-DO ESPAÇO FÍSICO

O espaço destinado para execução do Plano de Trabalho deverá atender às exigências mínimas, como instalações sanitárias, adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, segurança, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes necessários.

4- DA DIVULGAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

A OSC vencedora tem como obrigatoriedade fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortuna de Minas e do FIA, em todos os materiais de divulgação das ações financiadas por este fundo.

5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA

5.1 Objetivo Geral

Habilitar Organizações da Sociedade Civil – OSC's para o desenvolvimento de ações/atividades relacionadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Fortuna de Minas, nas áreas da Arte e Cultura, bem como do Esporte, com vistas ao desenvolvimento integral, focando na inclusão social, na saúde física, mental e na cidadania.

5.2 Objetivos Específicos

- Contribuir para a formação cidadã e saudável de crianças e adolescentes por meio da arte, cultura e do esporte, oferecendo um espaço seguro no contraturno escolar;
- Contribuir para a elevação da autoestima, da autoconfiança e para o desenvolvimento humano das crianças e dos adolescentes;
- Contribuir para o despertar de habilidades artísticas e esportivas;

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Promover a interatividade, a convivência social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Incentivar o ingresso e permanência de crianças e adolescentes na escola.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS CONTRIBUIRÃO PARA:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- O despertar de habilidades e desenvolvimento talentos artísticos e esportivos;
- Inserção das crianças, adolescentes e famílias às políticas públicas setoriais;
- Redução junto a outras políticas públicas, os índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Fortalecimento dos vínculos comunitários das crianças e dos adolescentes e suas famílias;
- Aumento do número de crianças e adolescentes envolvidos com a cultura, arte e esporte.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, DESPESAS FINANCIÁVEIS

7.1- Cada Projeto deverá ser elaborado para execução no período de 12 (doze) meses, cujo Termo de Colaboração poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado do Edital de Chamamento Público.

7.1.1- O primeiro mês poderá ser destinado à organização, tais como, mobilização, divulgação, inscrições, aquisição de bens e serviços pertinentes, de acordo com a necessidade da OSC e previsto no Plano de Trabalho.

7.2- A Parceria será no valor de até R\$260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais) para cada modalidade (Arte/ Cultura e Esporte), que correrão por conta de recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para

Organização da Sociedade Civil no transcurso da vigência da respectiva parceria, mediante o repasse da seguinte forma:

- Primeira Parcela de até: R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do Termo de Colaboração.
- Onze (11) parcelas mensais iguais de até R\$20.909,09 (vinte mil, novecentos e nove reais e nove centavos), com início do repasse previsto para trinta (30) dias após o pagamento da primeira parcela.

7.3.Das despesas financiáveis com recurso da parceria, necessárias à ¹execução do objeto:

7.3.1. Despesas de custeio, podendo ser no valor total da proposta.

7.3.2. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto; observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;

7.3.3. Todas as despesas previstas na proposta deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

7.3.4. Na elaboração das propostas, a OSC deverá observar as limitações previstas na Lei Federal nº 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta.

7.3.5- Conforme o art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, **sendo vedado** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3.6- Não será exigida da OSC contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

8. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1-A avaliação e seleção dos Planos de Trabalho/Propostas, serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Resolução nº 05/2026/CMDCA, com a participação de servidor efetivo, designado para esse fim, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social à qual o CMDCA está vinculado.

¹¹ Ver art.46 da Lei Federal nº 13.019/2014

8.2.- Os membros suplentes da comissão atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

8.2.2- Na hipótese do membro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de avaliação e seleção.

8.2.3-A Comissão de avaliação e seleção, deverá cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma do Processo de Chamamento Público para conclusão da análise e seleção das Propostas e divulgação do Resultado.

8.2.4- O CMDCA poderá solicitar apoio técnico do município no momento da análise e seleção das propostas, não sendo permitido deliberar e/ou votar.

8.3- Parâmetros de avaliação e seleção

A avaliação ocorrerá em duas (02) Etapas:

- 1) **Eliminatória:** Caso o Plano de Trabalho/Proposta esteja em desacordo com o Termo de Referência bem como com este Edital;
- 2) **Classificatória,** Caso o Plano de Trabalho/Proposta, obrigatoriamente, atenda ao previsto no Termo de Referência bem como neste Edital.

Para a avaliação das Propostas de Trabalho apresentados à Comissão de **avaliação e seleção**, serão observados os seguintes parâmetros:

8.3.1- Exigências mínimas de caráter eliminatório:

a) Consonância da proposta com a Lei Federal nº 8069/1990; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 1.113 /2018 e Resolução nº 06 de 20/07/2026 do CMDCA.

A Comissão de Avaliação e Seleção do Plano de Trabalho/ Proposta, utilizará os critérios abaixo para pontuação:

CRITÉRIOS	PESOS
1. Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a proposta apresentada	5
2. Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.113/2018.	4

3. Viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados	3
4. Compatibilidade da Metodologia e Estratégia das Ações	4
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	3
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	3
7. Sustentabilidade da OSC	2

8.3.2-A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um) - Não está especificado na Proposta.

2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três) - Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.

8.3.3-A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.

8.3.4-As Propostas de Trabalho serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante análise e avaliação da Comissão.

8.3.5-As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos , ou seja 12 (doze) pontos , sob pena de desclassificação.

8.3.6-Em caso de empate, a Comissão de Análise e Seleção, utilizará os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria;
- Menor Valor global da proposta.

8.3.6.1. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio.

8.3.7-A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, conforme o previsto neste Edital de Chamamento Público.

8.3.8-Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a proposta apresentada: Se a proposta apresentada evidencia capacidade de modificação com

ações de prevenção e o enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais apontadas pela realidade identificada. **Peso: 5.**

2. Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.113/2018: Se os objetivos da proposta estão em consonância com as finalidades previstas na legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Peso: 4.**

3. Viabilidade de Execução: Objetivos/Metas/Resultados: Potencial da OSC em detalhar de forma coerente o que a proposta pretende alcançar em suas ações/atividades conforme Proposta de Trabalho. Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis conforme solicitado pelo Chamamento Público. **Peso: 3.**

4. Metodologia e Estratégia de Ações Compatíveis: Capacidade da OSC de descrever a metodologia das estratégias para execução do objeto e os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 4.**

5. Indicadores para Acompanhamento e Avaliação: Se os indicadores/meios de verificação apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da Proposta. **Peso: 3.**

6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se a proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 3.**

7. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recursos e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria OSC. **Peso: 2.**

8.4-Matriz de avaliação/legenda

8.4.1-Orientação para aferição da nota: É função dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, utilizando para tanto, os critérios abaixo para pontuação:

- **01 (um)** - Não está especificado na Proposta.
- **02 (dois)** - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.
- **03 (três)** - Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso.

8.4.2- Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos; as Propostas serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão de Avaliação e Seleção, devendo utilizar o formulário a seguir:

Nome da Organização da Sociedade Civil			
Nome da Proposta/Plano de Trabalho			
Edital Nº 01/2026			
Público Alvo			
Critérios	Pontuação		
	Nota Atribuída	Peso	Total
1. Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a proposta apresentada:		5	
2. Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.113/2018:		4	
3. Viabilidade de Execução: Objetivos/Metas/Resultados:		3	
4. Metodologia e Estratégia de Ações Compatíveis:		4	
5. Indicadores para Acompanhamento e Avaliação:		3	
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:		3	
8. Sustentabilidade da OSC:		2	
CONCLUSÃO: Classificada () Não Classificada ()	PONTUAÇÃO OBTIDA		
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção:			

Data:

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

As etapas deste Chamamento Público obedecerão ao previsto no quadro a seguir, podendo ser antecipada alguma etapa, caso não haja recurso, o que será imediatamente comunicado às OSC's participantes.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS / PRAZOS LIMITE
01	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município (DOM)	29/07/2026
02	Entrega dos Envelopes (1 e 2) com as Propostas pelas OSC's e documentos Institucionais	27/08/2026
03	Avaliação e Seleção das Propostas pela Comissão de avaliação e Seleção	28/08/2026
04	Publicação do Resultado Preliminar	28/08/2026
05	Interposição de recursos devidamente fundamentados contra o Resultado Preliminar	² Cinco dias úteis contados da divulgação do Resultado Preliminar Até 08/09/2026
06	A análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	Até 09/09/2026
07	Publicação do resultado da proposta vencedora no Diário Oficial do Município (DOM).	Até 11/09/2026
08	Apresentação dos documentos de habilitação da OSC, conforme Decreto 499/2016.	Até 14/09/2026
09	Análise dos documentos, homologação e publicação do resultado definitivo do Chamamento Público	Até 16/09/2026
10	Interposição de recursos devidamente fundamentados contra o Resultado definitivo	³ Até 23/09/2026
11	A análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	Até 25/09/2026

² Caso não ocorra interposição de recursos, as datas do cronograma, a partir deste item, poderão ser antecipadas.

³ Caso não ocorra interposição de recursos, as datas do cronograma, a partir deste item, poderão ser antecipadas.

12	Comunicação à OSC vencedora para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO e respectiva publicação	Até o dia 29/09/2026
13	Repasse da 1ª parcela à OSC parceira.	Até 01/10/2026

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo da Infância e da Adolescência – FIA de Fortuna de Minas, dotação orçamentária:

02.04.05.08.243.0808.2137.3.3.50.41.00 .

11-DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS, RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.1 Da Participação no Chamamento Público

Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) regidas por estatutos, regularmente constituídas e que atendam aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.019/2014, em especial ao inciso I do art.2º, além do atendimento ao previsto neste edital.

11.1.2. Impedimentos Para Participação e Celebração de Termo de Colaboração

Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração, a Organização de Sociedade Civil que incorrer em quaisquer vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

11.2- Da entrega das propostas e documentos

A OSC interessada em participar deste chamamento público, deverá entregar a proposta e a documentação, no prazo previsto no cronograma mencionado neste.

11.2.1.Cada OSC poderá apresentar **01 (uma)** proposta por eixo.

11.2.2. Conforme estabelece Decreto Municipal nº 499/2016 **não serão exigidas da OSC contrapartida financeira** como requisito para celebração de parceria.

11.3. Da Entrega

11.3.1- A OSC interessada em participar do presente Chamamento Público deverá entregar/protocolar, **pessoalmente**, os envelopes (1 e 2), lacrados na **Procuradoria Municipal de Fortuna de Minas, situada na sede da Prefeitura, na Av. Renato Azeredo,210, Centro de Fortuna de Minas - CEP 35760-000, de Segunda a Sexta, das 9h às 11h e das 13h às 15h** (considerando o horário oficial de Brasília/DF) até o dia **26/08/2026**, seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.3.2-As informações apresentadas nos envelopes são de inteira responsabilidade da OSC, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente/CMDCA de Fortuna de Minas /MG e a Secretaria Municipal de Assistência Social, de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria OSC.

11.3.3- A abertura dos envelopes será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e terá início no dia **28/08/2023 às 9h**, sendo presidida pela presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção de chamamento público, ocasião em que deverá ser lavrada Ata Circunstanciada, assinada por essa Comissão.

11.3.4-A OSC que apresentar proposta, poderá acompanhar a abertura dos Envelopes, sem direito de participar da avaliação e seleção, cabendo esta atribuição, à Comissão de Avaliação e Seleção.

11.3.5- Avaliação e Seleção das Propostas seguirão todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo deste Edital de Chamamento Público.

11.4. Dos Envelopes

A proposta / Plano de Trabalho deverá ser apresentada em envelope individual fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PLANO DE TRABALHO, DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTUNA DE MINAS /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA DE MINAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

CNPJ:

PROPOSTA (nome):

11.4.1. Documentos obrigatórios a serem inseridos no Envelope 1:

- a) Proposta /Plano de Trabalho, original, **ANEXO II**;
- b) Declaração de Ciência e Concordância, **ANEXO III**.

11.4.2. Os documentos institucionais deverão ser apresentados em envelope individual fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, E OUTROS EXIGIDOS NESTA FASE. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, DE FORTUNA DE MINAS /MG-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA DE MINAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): _____ CNPJ: _____ PROPOSTA (nome): _____ EIXO TEMÁTICO: _____
--

11.4.3. Documentos obrigatórios a serem inseridos no Envelope 2

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- b) comprovação de **experiência prévia** na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, **podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:**

1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal, da concedente ou contratante;

2. Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal, da concedente ou contratante;

3. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, **podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:**

1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

2. Aferição da capacidade técnica do (s) profissional (is) responsável (eis) pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

3. Atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

4. Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

5. Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria. Não será exigida capacidade instalada prévia, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação do espaço físico com recurso da parceria para o cumprimento do objeto.

d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) Declaração **ANEXO IV**

g) **relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de

Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles,
ANEXO V;

h) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

j) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;

l) No caso de construção, ampliação ou reforma do de espaço físico, comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão atualizada de Registro no Cartório de Imóveis.

m) declaração (**ANEXO V**), sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

n) declaração (**ANEXO V**), informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

I. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

II. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

III. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

j) declaração (**ANEXO V**) atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

l) declaração (**ANEXO V**), sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) Anexo VI, declaração sobre instalações e condições materiais;

n) Cópia do Certificado de Registro ativo da OSC no CMDCA de Fortuna de Minas.

11.4.4. A apresentação da Proposta não é garantia de celebração da parceria com a OSC, requerendo avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção como exposto nos termos deste Edital.

11.4.5. Os documentos para Habilitação, deverão ser apresentados em envelope individual fechado e indevassável, até o dia **14/09/2026**, conforme a seguir, mediante solicitação do CMDCA.

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A OSC selecionada, deverá apresentar até o dia **14/09/2026**, os seguintes documentos:

12.1- Documentos de Regularidade Fiscal:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

12.1.1- Serão consideradas regulares, certidões positivas com efeito de negativas.

12.2-Caso verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12.3-Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, a próxima classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da Proposta por ela apresentada.

12.4-Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

13. DO RESULTADO

Após análise da documentação pela Comissão de Avaliação e Seleção, o Chefe do Poder Executivo homologará e publicará o resultado Definitivo no DOM, cabendo interposição de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1- O Resultado Final do julgamento das Propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando a OSC selecionada.

14. DAS PENALIDADES DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e das normas deste Edital bem como da legislação pertinente, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1- É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

14.2- A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria e tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.3-A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.4-As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da Assistência Social.

14.5-A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA, por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação irá realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme a legislação vigente.

16. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1- O Termo de Colaboração será firmado conforme o pactuado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e de acordo com a Minuta apresentada no **Anexo V** - (Minuta Termo de Colaboração Nº 01/2026) deste Edital.

16.2-Fica assegurada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo, a revisão das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos a este **TERMO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

16.3- A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como durante todo o período de sua execução.

16.4- Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC deverá abrir uma conta corrente específica numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fortuna de Minas poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em

parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.1- A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao CMDCA, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas/Plano de Trabalho, na **Procuradoria Municipal: Avenida Renato Azeredo, 210, Centro de Fortuna de Minas, CEP 35760-000, de Segunda a Sexta, das 9h às 11h e das 13h às 15h** (considerando o horário oficial de Brasília/DF).

18.1- As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será facultado à Comissão de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público do CMDCA de Fortuna de Minas, instituída pela Resolução nº05 de 20/07 /2026, promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

19.1- Os servidores efetivos, integrantes da comissão, designados pelo Chefe do Executivo, são: Titular: Wesley Diniz Souza e suplente Juliana de Paula Ferreira.

19.2- Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse do recurso terá como pré-requisito, a comprovação dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas mensal de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

19.3-A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será encaminhada à Procuradoria Geral do Município, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

19.4- Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Fortuna de Minas, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

19.5- Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

19.6- O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado deste chamamento público, conforme interesse da Administração Pública Municipal e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

19.7- O **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

19.8- A OSC que vier a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas, observado o previsto no termo de colaboração e na legislação vigente, sujeitando-se ainda, se constatadas irregularidades ou inadimplências, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

19.9- Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA ou o município, responsáveis por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

19.10- As OSC's que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, filiais, para fins de tempo de existência será considerado a data de abertura da Matriz.

19.11- Questões não previstas neste Edital de Chamamento Público, serão decididas pela Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Resolução 05/2026/CMDCA, destinada a avaliar e selecionar as propostas/Plano de Trabalho.

19.12- Não poderá participar da reunião de análise e seleção de Propostas o conselheiro ou membro da Comissão de Avaliação e Seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada.

19.13-Na hipótese do conselheiro ou membro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de avaliação e seleção.

19.14-Caberá a Comissão, avaliar os impedimentos dos membros designados para análise e julgamento da proposta /Plano de trabalho da OSC, assim como, as condições e a capacidade da proponente para participar do presente Chamamento Público.

19.15-Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cada **OSC** interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/ município, na instrumentalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, demonstrando aceitá-las integralmente.

19.16-O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas: www.fortunademinas.mg.gov.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Fortuna de Minas.

19.17- Não será permitido trabalho em rede.

19.18- Não serão aceitos e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

20- SÃO MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS /PLANO DE TRABALHO, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20/072026/CMDCA:

Titulares:

Juliana de Moura Gonçalves – Presidente

Luana Paulina C. Ribeiro

Jackson de Azevedo

Suplentes:

Adriana Gonçalves Garcia

Diana Carolina dos Reis

Daniela da Conceição Oliveira Rodrigues Alves

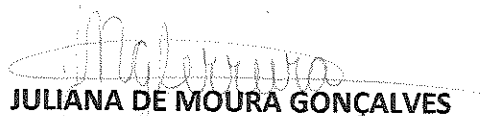
21- SÃO MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS /PLANO DE TRABALHO, OS SERVIDORES EFETIVOS DESIGNADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Wesley Diniz Souza

Suplente: Juliana de Paula Ferreira

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

Fortuna de Minas, 29 de julho de 2026.



JULIANA DE MOURA GONÇALVES

PRESIDENTE DO CMDCA DE FORTUNA DE MINAS EM EXERCÍCIO

Ciente e de Acordo.



VALDIENE FERNANDES MENDES MACIEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

1- DO OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto da Parceria a Implementação e execução de Proposta /Plano de Trabalho, contemplando ações/atividades voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Fortuna de Minas, nos eixos temáticos: Arte e Cultura bem como do Esporte, compreendendo **no mínimo três manifestações** da arte e cultura e **três modalidades** esportivas.

1.1- OSC deverá apresentar Proposta/Plano de trabalho, que vise o desenvolvimento de ações/atividades relacionadas à Arte e Cultura e Esporte, exclusivas para atendimento à criança e ao adolescente, tendo como foco, a interatividade e a inclusão social, bem como ações preventivas, principalmente as de apoio às famílias na convivência e educação de suas crianças e adolescentes, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

1.1.1. As Propostas/Planos de trabalho deverão contemplar eixos temáticos e valores previstos no quadro a seguir:

Eixos temáticos	Valor estimado
Promoção do Esporte	Até R\$260.500,00
Promoção da Arte e Cultura	Até R\$260.500,00
Valor total	Até R\$521.000,00

1.2-A OSC deverá garantir, a participação e condições de acesso às crianças e adolescentes com deficiência ou com modalidade reduzida.

1.3- A OSC deverá desenvolver atividades contínuas por no mínimo 02 (duas) vezes por semana, **por modalidade**, respeitando o horário escolar de cada participante.

1.3.1. A OSC deverá ainda prever na proposta, ações com as famílias das crianças e adolescentes participantes, por meio de no mínimo 01 (um) encontro mensal, com horário (s) flexível (s) possibilitando a participação.

1.4-A proposta tem como diretrizes, dentre outras, a Lei Federal nº 8069/1990; Lei Federal nº 12.594/2012; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010; Lei Municipal nº 1.113/2018; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 499/2016 e a Resolução nº 06 de 20/07/2026, expedida pelo CMDCA de Fortuna de Minas.

2- DO PÚBLICO ALVO

A proposta /Plano de Trabalho deverá ter como **PÚBLICO ALVO**, no mínimo um total de **70 (setenta) crianças** e/ou **adolescentes**, dentro da faixa etária de 07 (sete) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, residentes no município de Fortuna de Minas, zonas urbana e/ou rural.

2.1 - Da Participação das Crianças e Adolescentes nas Modalidades Artísticas, Culturais e Esportivas Ofertadas:

A participação se dará de acordo com a habilidade e/ou desejo dos participantes, não sendo obrigatória a participação em todas as modalidades. No entanto, a OSC deverá motivar as crianças e os adolescentes a participarem do maior número de modalidades, sem prejuízo da vida escolar.

2.1.1. No que couber, a OSC deverá exigir dos pais ou responsáveis, atestado médico das crianças e dos adolescentes, atestando condições de saúde que habilitam a participação desses nas atividades.

3-DO ESPAÇO FÍSICO

O espaço destinado para execução do Plano de Trabalho deverá atender às exigências mínimas, como instalações sanitárias, adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, segurança, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes necessários.

4- DA DIVULGAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

A OSC vencedora tem como obrigatoriedade fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortuna de Minas e do FIA, em todos os materiais de divulgação das ações financiadas por este fundo.

5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA

5.1 Objetivo Geral

Habilitar Organizações da Sociedade Civil – OSC's para o desenvolvimento de ações/atividades relacionadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Fortuna de Minas, nas áreas da Arte e Cultura, bem como do Esporte, com vistas ao desenvolvimento integral, focando na inclusão social, na saúde física, mental e na cidadania.

5.3 Objetivos Específicos

- Contribuir para a formação cidadã e saudável de crianças e adolescentes por meio da arte, cultura e do esporte, oferecendo um espaço seguro no contraturno escolar;
- Contribuir para a elevação da autoestima, da autoconfiança e para o desenvolvimento humano das crianças e dos adolescentes;
- Contribuir para o despertar de habilidades artísticas e esportivas;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Promover a interatividade, a convivência social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Incentivar o ingresso e permanência de crianças e adolescentes na escola.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS CONTRIBUIRÃO PARA:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- O despertar de habilidades e desenvolvimento talentos artísticos e esportivos;
- Inserção das crianças, adolescentes e famílias às políticas públicas setoriais;
- Redução junto a outras políticas públicas, os índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;

- Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Fortalecimento dos vínculos comunitários das crianças e dos adolescentes e suas famílias;
- Aumento do número de crianças e adolescentes envolvidos com a cultura, arte e esporte.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, DESPESAS FINANCIÁVEIS

7.1- Cada Projeto deverá ser elaborado para execução no período de 12 (doze) meses, cujo Termo de Colaboração poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado do Edital de Chamamento Público.

7.1.1- O primeiro mês poderá ser destinado à organização, tais como, mobilização, divulgação, inscrições, aquisição de bens e serviços pertinentes, de acordo com a necessidade da OSC e previsto no Plano de Trabalho.

7.2- A Parceria será no valor de até R\$260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais) para cada modalidade (Arte/ Cultura e Esporte), que correrão por conta de recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para Organização da Sociedade Civil no transcurso da vigência da respectiva parceria, mediante o repasse da seguinte forma:

- Primeira Parcela de até: R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do Termo de Colaboração.
- Onze (11) parcelas mensais iguais de até R\$20.909,09 (vinte mil, novecentos e nove reais e nove centavos), com início do repasse previsto para trinta (30) dias após o pagamento da primeira parcela.

7.3. Das despesas financiáveis com recurso da parceria, necessárias à execução do objeto:

7.3.1. Despesas de custeio, podendo ser no valor total da proposta.

7.3.2. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto; observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;

7.3.3. Todas as despesas previstas na proposta deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

7.3.4. Na elaboração das propostas, a OSC deverá observar as limitações previstas na Lei Federal nº 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta.

7.3.5- Conforme o art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, **sendo vedado** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3.6- Não será exigida da OSC contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

8. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1-A avaliação e seleção dos Planos de Trabalho/Propostas, serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Resolução nº 05/2026/CMDCA, com a participação de servidor efetivo, designado para esse fim, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social à qual o CMDCA está vinculado.

8.2.- Os membros suplentes da comissão atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

8.2.2- Na hipótese do membro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de avaliação e seleção.

8.2.3-A Comissão de avaliação e seleção, deverá cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma do Processo de Chamamento Público para conclusão da análise e seleção das Propostas e divulgação do Resultado.

8.2.4- O CMDCA poderá solicitar apoio técnico do município no momento da análise e seleção das propostas, não sendo permitido deliberar e/ou votar.

8.3- Parâmetros de avaliação e seleção

A avaliação ocorrerá em duas (02) Etapas:

3) **Eliminatória:** Caso o Plano de Trabalho/Proposta esteja em desacordo com o Termo de Referência bem como com este Edital;

4) **Classificatória**, Caso o Plano de Trabalho/Proposta, obrigatoriamente, atenda ao previsto no Termo de Referência bem como neste Edital.

Para a avaliação das Propostas de Trabalho apresentados à Comissão de **avaliação e seleção**, serão observados os seguintes parâmetros:

8.3.1- Exigências mínimas de caráter eliminatório:

a) Consonância da proposta com a Lei Federal nº 8069/1990; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 1.113 /2018 e Resolução nº 06 de 20/07/2026 do CMDCA.

A Comissão de Avaliação e Seleção do Plano de Trabalho/ Proposta, utilizará os critérios abaixo para pontuação:

CRITÉRIOS	PESOS
1. Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a proposta apresentada	5
2. Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.113/2018.	4
3. Viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados	3
4. Compatibilidade da Metodologia e Estratégia das Ações	4
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	3
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	3
7. Sustentabilidade da OSC	2

8.3.2-A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um) - Não está especificado na Proposta.

2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três) - Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.

8.3.3-A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.

8.3.4-As Propostas de Trabalho serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante análise e avaliação da Comissão.

8.3.5-As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos , ou seja 12 (doze) pontos , sob pena de desclassificação.

8.3.6-Em caso de empate, a Comissão de Análise e Seleção, utilizará os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria;
- Menor Valor global da proposta.

8.3.6.1. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio.

8.3.7-A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, conforme o previsto neste Edital de Chamamento Público.

8.3.8-Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a proposta apresentada: Se a proposta apresentada evidencia capacidade de modificação com ações de prevenção e o enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais apontadas pela realidade identificada. **Peso: 5.**

2. Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.113/2018: Se os objetivos da proposta estão em consonância com as finalidades previstas na legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Peso: 4.**

3. Viabilidade de Execução: Objetivos/Metas/Resultados: Potencial da OSC em detalhar de forma coerente o que a proposta pretende alcançar em suas ações/atividades conforme Proposta de Trabalho. Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis conforme solicitado pelo Chamamento Público. **Peso: 3.**

4. Metodologia e Estratégia de Ações Compatíveis: Capacidade da OSC de descrever a metodologia das estratégias para execução do objeto e os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 4.**

5. Indicadores para Acompanhamento e Avaliação: Se os indicadores/meios de verificação apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da Proposta. **Peso: 3.**

6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se a proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 3.**

7. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recursos e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria OSC. **Peso: 2.**

8.4-Matriz de avaliação/legenda

8.4.1-Orientação para aferição da nota: É função dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, utilizando para tanto, os critérios abaixo para pontuação:

- **01 (um)** - Não está especificado na Proposta.
- **02 (dois)** - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.
- **03 (três)** - Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso.

8.4.2- Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos; as Propostas serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão de Avaliação e Seleção, devendo utilizar o formulário a seguir:

Nome da Organização da Sociedade Civil			
Nome da Proposta/Plano de Trabalho			
Edital Nº 01/2026			
Público Alvo			
Critérios	Pontuação		
	Nota Atribuída	Peso	Total
1. Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a proposta apresentada:		5	
2. Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e		4	

ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.113/2018:			
3. Viabilidade de Execução: Objetivos/Metas/Resultados:		3	
4. Metodologia e Estratégia de Ações Compatíveis:		4	
5. Indicadores para Acompanhamento e Avaliação:		3	
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:		3	
8. Sustentabilidade da OSC:		2	
CONCLUSÃO: Classificada () Não Classificada ()	PONTUAÇÃO OBTIDA		
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção:			
Data: Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção			

9- DESCRIÇÃO DA REALIDADE / JUSTIFICATIVA

a) TERRITÓRIO

O município de Fortuna de Minas, com área territorial de 198,709 km², está localizado na Região metropolitana de Belo Horizonte e Microrregião de Sete Lagoas.

b) POPULAÇÃO:

Total da População,	Urbana ⁴	Rural ⁵
---------------------	---------------------	--------------------

⁴ Estimativa baseada no censo 2022

⁵ Estimativa baseada no censo 2022

Censo 2022, IBGE.	2.135 Pessoas (69%)	958 (31%)
3.093 pessoas		

c) ⁶DADOS SOCIOECONÔMICOS: CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO

	Situação de Pobreza	Situação de Baixa Renda	Renda per capita Acima de 1/2 Sal. Min.
Total de FAMÍLIAS cadastradas			
791	287 (36%)	158 (20%)	346 (44%)

	Situação de Pobreza	Situação de Baixa Renda	Renda per capita Acima de 1/2 Sal. Min.
Total de PESSOAS cadastradas			
1.886	730 (39%)	465(25%)	691 (37%)

Faixa etária	Número de pessoas
Entre 0 e 4 anos	119
Entre 5 a 6 anos	64
Entre 7 a 15 anos	284

⁶ CADÚNICO / CECAD /07/2026

Entre 16 a 17 anos	73
Total de CRIANÇAS e ADOLESCENTES de 0 a 17 anos cadastrados no CADÚNICO	540

Faixa etária	Pobreza	Baixa Renda	Acima de 1/2 S.M.	Total
Entre 0 e 4 anos	77	24	18	119
Entre 5 a 6 anos	38	18	8	64
Entre 7 a 15 anos	167	74	43	284
Entre 16 a 17 anos	37	25	11	73
Total por renda percapita familiar	319	141	80	***
Total de CRIANÇAS e ADOLESCENTES de 0 a 17 anos cadastrados no CADÚNICO, conforme a renda percapita familiar				540

Dentre as **1.886** pessoas cadastradas no Cadúnico, **540** são crianças e adolescentes de zero a 17 anos, o equivalente a 28,63%.

Neste contexto, **319** vivem em situação pobreza e **141** em situação de baixa renda. Daí conclui-se que **460** crianças e adolescentes precisam de atendimento prioritário em relação às políticas públicas, visando alcançar a inclusão social, prevenção de riscos e superação da situação de vulnerabilidade social decorrente da baixa ou insuficiência de renda.

O município de Fortuna de Minas tem se esforçado para ampliar o acesso dessas crianças e adolescentes aos direitos ao esporte, à arte e cultura. No entanto, a cobertura dos serviços voltados para a faixa etária de 07 a 17 anos, em contraturno escolar tem sido deficitária, necessitando de ampliar a oferta, principalmente para aqueles residentes na zona rural. Compreendendo número de crianças e adolescentes

quanto às modalidades disponibilizadas. Na área da arte e cultura, nesses últimos dois anos, foram ofertadas aulas de dança, teatro e música, necessitando dar continuidade, considerando a procura. O Município foi inclusive vencedor de vários festivais regionais. Quanto ao esporte, percebe-se a necessidade de ofertar outras modalidades além do futebol.

Assim, além do Esporte e a Cultura serem direitos fundamentais preconizados pelo ECA, a realidade do município, descrita nesse termo, justifica a presente proposta como ferramenta de desenvolvimento humano e inclusão social.

Fortuna de Minas, 29 de julho de 2026.


JULIANA DE MOURA GONÇALVES

PRESIDENTE DO CMDCA DE FORTUNA DE MINAS EM EXERCÍCIO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - Descrição da Entidade Proponente (Razão Social):			
CNPJ:			
Endereço:			Nº:
Bairro:		Município:	
CEP:	Telefone:		E- mail:
Data de Criação da Entidade:		Nº de Inscrição/Conselho, se possuir.	

Nome do Representante Legal:			
CPF:	RG:	Estado Civil:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Município:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:			
2- Responsável Técnico pela Execução do Serviço			
Nome			
Função:	RG	CPF	
Telefone fixo	Celular	E-mail	
Formação	Nº de Registro no Conselho Profissional		
3-Dados Bancários			
Nome do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta	Praça de Pagamento

4- Outros Dados

Nome da Proposta	
Valor da Proposta	
Período de Execução	

5- CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC-

Apresentação e histórico da OSC, contendo breve histórico da sua área de atuação:

Como surgiu a OSC; principais objetivos da Organização; atividades desenvolvidas, etc.

6-LOCAL/ ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO

Abrangência territorial; Infraestrutura disponível para a execução do objeto. Pode, caso queira, anexar relatório fotográfico

7- OBJETO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO /PRAZO DE EXECUÇÃO

Deixar claro qual (is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido (direto e indireto), a faixa etária e o período de atendimento.

Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos como comunidade, grupos, pessoas, etc., indicando-os também quantitativamente, se possível;

Essa descrição deve ser realista e coerente com a proposta e estratégia da proposta;

O objeto deverá estar diretamente relacionado com uma das linhas de ação do Chamamento; Descrição da realidade devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com a proposta e com as metas a serem atingidas; indicar qual é a duração total da proposta

8- DESCREVER A REALIDADE/ OBJETO DA INTERVENÇÃO

Descrever a realidade objeto da parceria e demonstrar o nexos da proposta com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para implantação da proposta, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento. Deverá delinear a situação atual da população de interesse da proposta, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural, bem como as soluções que pretende avançar nesses pontos. E demonstrar a importância da execução da proposta para o alcance dos resultados previstos, quais os impactos ou mudanças qualitativas. Caracterização da Região que será atendida pela proposta por meio de um mini diagnóstico da região; Área de Cobertura da proposta.

9-OBJETIVOS

Geral: Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados da proposta, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer?

Específicos: Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases da proposta, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

10- METODOLOGIA PROPOSTA

Descrever como será executada a proposta, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo

de gestão da proposta, eventual atuação em rede, etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.

11-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades é o detalhamento de como as ações propostas se distribuem no tempo. É a definição de um conjunto de ações que devem ser realizadas de forma lógica e racional no período de duração da proposta para a concretização dos objetivos que se quer alcançar. Ações, etapas e/ou fases deveram informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, indicação da organização responsável por cada ação no caso de atuação em rede, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional Atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução da proposta.

12-METAS / RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS

Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. Apresentam-se os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, indicação dos critérios, documentos e outros meios para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria. O Plano apontará formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação da proposta: Descrever o sistema de monitoria e avaliação da proposta, demonstrando a forma de controle e ações corretivas; definir pontos de observação, fontes de verificação, indicadores e a periodicidade da avaliação.

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	Unidade	Quantidade	

13- EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Informar quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica, formação e suas atribuições), técnica, operacional e de apoio disponível.

FORMAÇÃO /ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES

14- PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	TOTAL
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros pessoa Jurídica		
Serviços de Terceiros pessoa física		
Recursos Humanos		
Encargos Sociais (Previdência, PIS, FGTS, EMPRESAS "S").		
MATERIAL PERMANENTE		
Outras despesas, (especificar)		
TOTAL GERAL		

15- DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – GASTOS FIXOS

Profissional	Salário Bruto Mensal	13º Salário Proporcional	Férias Proporcional	1/3 férias	Encargos Sociais (salários)	Encargos Sociais (13º Salário, férias, 1/3

						férias)

16- Outras informações que considerar importantes:

Podendo informar ações complementares e o que a OSC está arcando ou oferecendo.

17- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / CONCEDENTE / PARCELAS (R\$)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

18- Assinatura do Representante Legal da Entidade:

Fortuna de Minas, _____ de _____ de 2026.

Presidente da OSC

19- ESPAÇO RESERVADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AO CMDCA DE FORTUNA DE MINAS

Município de Fortuna de Minas		
Representante Legal	Cláudio Garcia Maciel	CPF
Unidade Gestora da Parceria-- Secretaria Municipal de		

Assistência Social		
Representante Legal	Valdiene Fernandes Mendes Maciel	CPF
Classificação orçamentária: () Contribuição () Subvenção	Período de Vigência	Total do Repasse
A Proposta de Trabalho apresentado pelo Conveniente está adequada ao Orçamento deste Órgão, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima. RESPONSÁVEL CONTÁBIL (assinatura): MATRÍCULA:		
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO O Plano de Trabalho descrito acima está de acordo com o Decreto Municipal nº 499/2016, bem como com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Colaboração. Fortuna de Minas, _____ de _____ de 2026. Cláudio Garcia Maciel Prefeito Municipal Anuente: Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA de Fortuna de Minas. Assinaturas : _____ _____ _____		

Obs: O representante legal da OSC deve numerar e rubricar todas as páginas do Plano de Trabalho

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a OSC xxxxxxxxxxxx está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fortuna de Minas /MG ,..... de.....de 2026.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO IV/V

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC _____, inscrita junto ao CNPJ sob o nº _____ que não há no quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Declaro ainda que a OSC: _____

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Para efeitos de transparência relacionamos abaixo os dirigentes atuais de nossa instituição:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome	Cargo	CPF ou RG

Fortuna de Minas /MG, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que a OSC _____, atende aos requisitos previstos pelo Decreto Municipal nº 499/2016, conforme a seguir:

- a) É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- b) Possui mais de um ano de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ;
- c) Possui experiência prévia, com efetividade, em ações de natureza semelhante ao objeto;
- d) Possui instalações e outras condições materiais para realização do objeto, bem como a previsão de contratar profissionais e adquirir bens com recursos da parceria, visando ampliar a sua capacidade técnica e operacional já existente, para o desenvolvimento do Plano de trabalho.

Fortuna de Minas /MG, de..... de 2026.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2026 .

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS /MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na Avenida Renato Azeredo , nº 210, Centro de Fortuna de Minas, Minas Gerais, representado pelo Prefeito, Sr. XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com inscrição no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX , nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXX , doravante denominado **OSC**, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 01/2026, para fins de seleção de proposta para execução de atividades ou ações voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Fortuna de Minas;

CONSIDERANDO a documentação apresentada, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, especialmente em consonância com o Decreto Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à época, nos termos do decreto Municipal nº 499/2016;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver;

RESOLVEM ajustar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 499/2016, bem como pelas seguintes Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a parceria entre o Município de Fortuna de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) XXXXXXXXXXXX, para fins de execução da parceria. Constitui objeto deste Edital/Parceria, o Chamamento Público para Seleção de Plano de Trabalho de OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituída para a Implementação e execução de Projeto contemplando ações/atividades voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Fortuna de Minas, na área _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo para todos os fins de direito, devidamente aprovado pelas partes nele qualificadas e que desde já declaram conhecer e respeitar.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obriga-se o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração, obedecendo ao Plano e Trabalho;
- b) Instaurar o processo de chamamento público, devendo ser instruído com documentação datada e assinada, conforme prevê o art.14 do 24 do Decreto Municipal nº 499/2016;
- c) Proceder ao acompanhamento das metas financeiras dos projetos previstas no Plano de Trabalho firmado pela OSC, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;
- d) Prestar informações, quando solicitado pela comissão de monitoramento e avaliação, acerca do acompanhamento das metas financeiras das parcerias realizadas com recursos do Fundo Municipal;
- e) Exercer, através do Gestor da parceria, controle e fiscalização direta sobre a execução do presente Termo de Colaboração, apresentando juntamente com a prestação de contas da entidade, relatório técnico atestando a boa aplicação dos recursos, em consonância com os objetivos constantes do Plano de Trabalho;
- f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- g) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à OSC, em conformidade com a legislação vigente, observados os procedimentos previstos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento;
- h) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Termo de Colaboração e sua execução;

- j) Nomear, conforme disposto no art.61 do Decreto Municipal nº 499/2016, a comissão de monitoramento e avaliação, sendo esta a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto;
- k) Proceder ao acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência -FIA, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, as quais deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra o presente da parceria.

II – Obriga-se a OSC:

- a) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 499/2016;
- b) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na realização dos objetivos presentes no Termo de Colaboração, nos moldes deste instrumento, ficando responsável pela devolução dos referidos recursos ao MUNICÍPIO, acrescidos de correção monetária incluindo os rendimentos da aplicação financeira, caso seja detectado pelo MUNICÍPIO, qualquer desvio de suas finalidades;
- c) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar o acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e que deverá permanecer arquivada nas dependências da entidade, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

- e) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Considerar as práticas de mercado e observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade para realizar compras e contratações com recursos da parceria, nos termos do artigo 50 do Decreto Municipal nº 499/2016;
- g) Adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado para contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- i) Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, observado o Decreto Municipal nº 499/2016 e a Lei Federal nº 13.019, no que couber;
- j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a presente parceria;
- k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Manter os documentos originais relativos à execução da parceria arquivados, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX que serão repassados pelo Município de Fortuna de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social à OSC, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica: XXXXXXXXXXXXXXX ou daquelas a esta correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

A OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste Termo de Colaboração e legislação vigente.

§1º . A OSC deverá receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, junto à instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, na forma do disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 499/2016.

§2º. A OSC deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária específica, de que trata a Cláusula Primeira, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.

§3º. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos moldes do Decreto Municipal nº 499/2016.

§4º. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, quando autorizados pelo CMDCA e pelo município, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Termo de Colaboração, sujeito às mesmas condições de prestação de contas, observando o disposto no Decreto Municipal nº 499/2016 e na Lei federal nº 13.1019/2014, no que couber.

§5º. Caso ocorra atraso na liberação dos recursos por parte do MUNICÍPIO, poderá a OSC antecipar os pagamentos referentes à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, para se evitar a paralisação ou interrupção do cumprimento das atividades , sendo a OSC posteriormente reembolsada dos valores que antecipou

mediante comprovação das referidas despesas afetas ao Plano de Trabalho, observado o disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 499/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado, de acordo com o art. 52 do Decreto Municipal nº 499/2016:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

IV - pagar despesas a título de taxa de administração;

V - pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:

Na hipótese do descumprimento dos objetos acordados nas cláusulas e condições deste ajuste ficará a OSC, obrigada a restituir os recursos financeiros repassados devidamente corrigidos, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, a partir da data do efetivo

recebimento até a data da efetiva devolução, nos termos do Decreto Municipal nº 499/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado, modificado ou prorrogado mediante acordo das partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, e respeitados os ditames do Decreto Municipal nº499/2016.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR:

Como Gestor da presente parceria fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 106 do Decreto Municipal nº 499/2016.

§1º. Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo das previstas neste Decreto:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

§2º. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames do Decreto Municipal nº 499/2016.

Parágrafo único - As ações de monitoramento e avaliação, sem detrimento das mencionados na cláusula anterior, também serão solidificadas pela Comissão de monitoramento e avaliação, designada pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos moldes do Decreto Municipal nº 499/2016, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Decreto Municipal nº

499/2016.

§1º. A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

§2º. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

§3º. A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior se dará por meio do encaminhamento dos documentos elencados no Decreto nº 499/2016, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

§4º. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC.

§5º- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 499/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e

alterações, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções, observados os procedimentos estabelecidos no citado Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Oitava, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes e prévia aprovação do Conselho Municipal competente, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e em consonância com o Decreto Municipal nº 499/2016.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, a entidade poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e submetidos à aprovação do CMDCA do MUNICÍPIO, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Como condição de eficácia do presente Termo de Colaboração, o Município de Fortuna de Minas promoverá a publicação de seu extrato DOM ou outro meio utilizado para as publicações oficiais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como do disposto no Decreto Municipal nº 499/2016.

§1º. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§2º. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho,

no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

§3º- Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme determina as normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortuna de Minas /MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim ajustados assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinaram para os fins de direito.

Fortuna de Minas /MG, XXX de XXXXX de 2026.

Prefeito Municipal
Presidente da OSC

Procurador Geral do Município

Secretária Municipal de Assistência Social

Nome e assinatura do Presidente da OSC

TESTEMUNHAS: